



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMÊGA E SOUSA

Aviso n.º 215/2019

Procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para o exercício de funções inerentes à carreira de Técnico Superior, abertos através do Aviso de abertura n.º 11639/2017, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de outubro de 2017, foi homologada por despacho do Ex.º Sr. Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, de 8 de novembro de 2018 no que se refere à Referência F — Gestão de Recursos Humanos.

Torna-se igualmente público que a lista homologada se encontra afixada nas instalações da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, sita na Avenida José Júlio, n.º 42, 4560-547 Penafiel e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cimtamegaesousa.pt.

9 de novembro de 2018. — O Primeiro-Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Telmo Manuel Medeiros Pinto*.
311908883

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 216/2019

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Manuel José Matias Simão — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a 01 de março de 2018;

José Afonso Arvela da Cruz — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a 02 de março de 2018;

José Miranda Paciência — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, desligado do serviço a 1 de maio de 2018;

Armindo Brás Vicente Silva — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, desligado do serviço a 01 de junho de 2018;

Herlander Cabrita Mendes Coelho — carreira/categoria de assistente técnico, na posição remuneratória 9 e nível remuneratório 14, desligado do serviço a 1 de junho de 2018;

Manuel Silvestre Coelho — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a 1 de junho de 2018;

Engrácia Francisco Zua — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 6 e nível remuneratório 6, desligada do serviço a 1 de junho de 2018;

Raul Fernando Cardoso Santos — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 4 e nível remuneratório 4, desligado do serviço a 1 de junho de 2018;

Hélder José de Deus da Palma — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 10 e nível remuneratório 10, desligado do serviço a 1 de julho de 2018;

António José Paiva Clemente — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 8 e nível remuneratório 8, desligado do serviço a 1 de outubro de 2018;

Susete Fátima Sousa Pereira Santos Antunes — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 7 e nível remuneratório 7, desligada do serviço a 1 de novembro de 2018;

Maria Fátima Vieira Luiz — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 6 e nível remuneratório 6, desligada do serviço a 1 de novembro de 2018;

Armando Carvalhais Belo — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 7 e nível remuneratório 7, desligado do serviço a 1 de novembro de 2018;

Maria Arlete da Conceição Barreto de Sousa — carreira/categoria de assistente operacional, na posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, desligada do serviço a 01 de dezembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

10 de dezembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.

311895583

Declaração de Retificação n.º 13/2019

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 18097/2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2018, referente à consolidação definitiva de mobilidades internas para a carreira/categoria técnica superior, retifica-se o nome da seguinte trabalhadora, como se segue:

Onde se lê:

«Patrícia Isabel Calarrão, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15;»

deve ler-se:

«Patrícia Isabel Calarrão Coelho, posição remuneratória 2 e nível remuneratório 15;»

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

10 de dezembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pifaro*.

311896847

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 217/2019

Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foram homologadas as listas de ordenação final dos candidatos, relativamente aos procedimentos concursais de regularização de vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

As listas unitárias de ordenação final encontram-se afixadas no átrio desta Câmara Municipal e disponíveis para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no sítio (www.cm-alfandegadafe.pt).

10 de dezembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

311901284

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 218/2019

Torna-se público que, por meu despacho de 11/12/2018, foi autorizada a alteração do júri do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 12779/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2018 — referências B e C, na BEP com o código de oferta n.os OE201809/0052 e OE201809/0053 e Jornal de Notícias de 6/9/2018, passando os mesmos a ter a seguinte composição:

Referência B:

Presidente — Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho;

Vogais efetivos

1.º vogal — Técnica Superior Paula Alexandra Cassiano Marques, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal — Chefe de Divisão Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira;

Vogais suplentes

1.º vogal — Técnica Superior Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa;

2.º vogal — Técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves.

Referência C:

Presidente — Técnico Superior António Acácio Ribeiro Gonçalves; Vogais efetivos

1.º vogal — Técnico Superior Abílio Miguel Marques Carvalho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal — Chefe de Divisão Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira;

Vogais suplentes

1.º vogal — Técnica Superior Paula Alexandra Cassiano Marques;

2.º vogal — Técnica Superior Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa;

O júri nomeado dá continuidade e assume integralmente todas as diligências dos procedimentos já efetuados.

11/12/2018. — A Presidente da Câmara, *Arq. Célia Margarida Gomes Marques*.

311905967

MUNICÍPIO DA AMADORA**Regulamento n.º 9/2019**

1 — Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) e artigo 25.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro se faz público que pela deliberação da Câmara Municipal da Amadora, de 21 de novembro de 2018 e da Assembleia Municipal, de 29 de novembro de 2018, foi aprovado o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento — Quinta Lage (Proposta n.º 530/2018, de 20 de novembro de 2018).

2 — Faz ainda saber que, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Projeto deste Regulamento foi submetido a consulta pública e à audiência dos interessados pelo prazo de trinta (30) dias, conforme publicação no Boletim Municipal de 04 de abril de 2018 (Separata n.º 31).

3 — Assim, e para os devidos efeitos legais, é publicado o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento — Quinta Lage.

Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Auto Realojamento — Quinta Lage**Preâmbulo**

No âmbito da prossecução das políticas municipais de habitação tem sido desígnio do município a diversificação de respostas aos problemas e desafios que as questões habitacionais, demográficas e territoriais colocam.

Neste contexto e ainda que o PER — Programa Especial de Realojamento continue a ter um papel preponderante na resolução habitacional de situações de agregados familiares a residir em condições de precariedade, através do realojamento em regime de arrendamento apoiado, verificou-se que a aposta numa só solução não satisfazia as solicitações que emergiam, tornando-se necessária a diversificação de respostas habitacionais, no sentido de promover a autonomização e capacitação das famílias.

Assim, foram sendo criados vários programas de apoio alternativo ao PER, apresentado soluções diferenciadas e adaptadas às necessidades das famílias recenseadas naquele Programa, indo cada vez mais ao encontro das suas expectativas e desejos, consentâneas com os seus projetos de vida, experiência que tem permitido maior fluidez no processo de erradicação de núcleos precários.

Deste modo e por forma a alargar resposta aos agregados familiares recenseados no PER, que ainda residem em situação de precariedade habitacional na Quinta da Lage, surge o presente Programa, que apresenta

benefícios quer para os seus destinatários, quer para o município, pois se por um lado, é proporcionado àqueles um apoio que lhes permita optar pela solução habitacional que lhes for mais favorável, por outro, esta autonomização rentabiliza os recursos do município, permitindo que o parque habitacional municipal se destine a quem efetivamente precisa e não consegue aceder a outra alternativa habitacional.

Artigo 1.º

Objeto Programa de apoio ao Auto Realojamento — PAAR-QL

O presente regulamento cria o Programa de Apoio ao Auto Realojamento para o núcleo da Quinta da Lage, de ora em diante designado por PAAR-QL, o qual tem por objetivo a prestação de apoio, por parte do município da Amadora, a sujeitos ou agregados familiares que, consoante de recenseamento PER efetuado em 1993 e das suas atualizações ainda residam, em situação de precariedade habitacional naquele núcleo cuja delimitação se encontra fixada na planta anexa e que faz parte integrante deste regulamento.

Artigo 2.º

Beneficiários e Condições de Acesso

Apenas podem beneficiar do PAAR-QL os indivíduos ou agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Recenseados no Programa Especial de Realojamento;
- b) Comprovem a sua residência permanente no núcleo da Quinta da Lage;
- c) Pretendam encontrar uma solução habitacional consistente e que tenha em linha de conta as características e composição da família.

Artigo 3.º

Apoios

1 — O apoio previsto neste programa assume a forma de subsídio a fundo perdido, concedido pelo município da Amadora, e tem carácter de complementaridade ao autofinanciamento.

2 — O município participa com um incentivo, tendo como limite o montante correspondente a 60 % sobre o valor de compra dos fogos a custos controlados de tipologia adequada à composição dos agregados familiares residentes no núcleo da Quinta da Lage.

3 — Os sujeitos ou agregados familiares que beneficiem do PAAR-QL ficam automaticamente impedidos de obter qualquer outro tipo de apoio, por parte do município da Amadora, para fins habitacionais, incluindo o seu realojamento.

4 — A concessão de incentivo pelo Município, no âmbito do presente Regulamento, implica a demolição da construção não licenciada.

Artigo 4.º

Instrução do Pedido

1 — As candidaturas ao presente programa deverão ser apresentadas junto da Câmara Municipal da Amadora, instruídas de acordo com os formulários e orientações disponibilizadas pelos serviços municipais.

2 — As candidaturas deverão ser expressamente subscritas por todos os elementos maiores que compõem o agregado e pelos representantes ou tutores dos menores e inimputáveis.

3 — No processo de instrução deverá ficar demonstrado, através de documentação adequada a apresentar pelos requerentes, da existência de solução habitacional, tais como contrato de promessa de compra e venda do fogo ou contrato de arrendamento.

4 — Os serviços poderão solicitar, ainda, outros documentos para instrução e avaliação da candidatura.

Artigo 5.º

Apreciação e Aprovação de Candidaturas

1 — Os serviços competentes da Câmara Municipal da Amadora procederão à análise das candidaturas apresentadas pelos potenciais beneficiários do PAAR-QL.

2 — A decisão final relativa às candidaturas apresentadas competirá, no âmbito dos poderes que lhe estão atribuídos, ao presidente da Câmara Municipal da Amadora ou ao Vereador competente na área da habitação.

Artigo 6.º

Comunicação complementares

A Câmara Municipal da Amadora comunicará às entidades competentes a eventual existência de sujeitos ou de agregados familiares beneficiários neste programa, quando recenseados no Programa Especial de Realojamento, para efeitos de aplicação da lei em vigor.